



PUBLICADO NA PÁGINA OFICIAL  
 LOCAL DE COSTUME  
 28/08/2015  
 Jair Messias dos Santos Filho  
 Secretário do Departamento de  
 Administração  
 Portaria Nº 124/2015

**LEI Nº 448 DE 28 DE AGOSTO DE 2015**  
 (PROJETO DE LEI Nº. 008 DE 13 DE AGOSTO DE 2015 - Do  
 Executivo).

Dispõe sobre a autorização  
 para contratar  
 Pessoal temporariamente e  
 dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso **RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO**, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão do dia de agosto, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, por interesse público, com a finalidade de ~~atender às~~ ~~atender as~~ serviços essenciais do município, os profissionais discriminados no quadro abaixo:

CARGO	QUANT	C. H.	SAL. BASE R\$	SECRETARIA
MOTORISTA	2	40	1.448,00	Sec. Municipal Viação

**Artigo 2.º** - A contratação ora autorizada estão fundamentadas no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos, bem como no **Artigo 186 da Lei Complementar N.º 023 de 23 de Agosto de 2007** e visa complementar o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal citada no quadro acima, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

**Artigo 3.º** - A contratação dos profissionais temporário a que se refere o caput deste artigo terá prazo de

**Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030**

**Av. Jorge Amado, s/nº - Centro - Cep 78638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**



término de até 90 dias após sanção e publicação da referida lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso, aos 28 Dias do mês de Agosto de 2.015.

